

PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

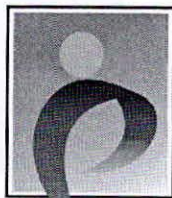
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL.

Por este instrumento, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada à dos Funcionários, 1.323, Bairro Cabral, Curitiba-PR, neste ato representado por seus Diretores: Diretor Técnico Sr. DÉCIO SÉRGIO RAMON VIANNA, RG 295.989-5, CPF 021.850.679-15 e Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES, RG 299.714-2, CPF 110.016.749-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, conforme Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445, km 380, município de Londrina - PR, neste ato representada por sua Reitora, Srª NÁDINA APARECIDA MORENO, RG 6.429.671-0/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 34, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, referentes à organização, planejamento e execução de Processo Seletivo, visando à contratação de recursos humanos para o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas em seu quadro de pessoal, mais formação de cadastro de reserva.

Parágrafo Primeiro. O Processo Seletivo será realizado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS, que usará de todos os meios que julgar conveniente para bem desenvolver os trabalhos, e constará de Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme estabelecido no respectivo Edital, cujas prescrições editalícias serão



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

estritamente observadas pelas partes deste Contrato, no decorrer da execução do Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, e constará de Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha contendo 5 (cinco) alternativas em que apenas uma é a correta, para todos os cargos de nível superior e ensino médio, tudo em conformidade com o Edital que regerá o Processo Seletivo.

Parágrafo Terceiro. O Edital do Processo Seletivo, a Proposta Técnica Financeira nº 05/2013, e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

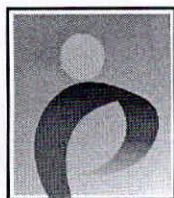
Parágrafo Quarto. O presente contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação esparsa aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnico Financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo, apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA poderá, a seu critério exclusivo e sob sua responsabilidade, recorrer à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e que tem entre seus objetivos institucionais colaborar com a CONTRATADA, cuja parceria será formalizada por meio de instrumento específico, e observará as dicções da Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de a CONTRATADA se utilizar da prerrogativa prevista no Parágrafo Primeiro desta cláusula, os recursos provenientes dos cofres da CONTRATANTE, vinculados à execução do Processo Seletivo serão utilizados mediante adoção dos procedimentos da Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização das provas objetivas de conhecimentos, no município de Curitiba, em dependências especificamente disponibilizadas para este fim e recursos humanos definidos pela CONTRATADA, obrigando-se as partes deste Contrato ao seguinte:

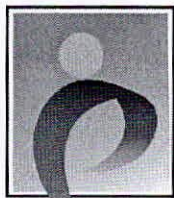
- a) observar a legislação e normas aplicáveis aos Processos Seletivos, bem como o Edital que regulamenta este processo objeto deste Contrato, aprovado pela CONTRATANTE;
- b) discutir a elaboração do Edital, programas específicos das provas por funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, cabendo submetê-los a CONTRATANTE para posterior divulgação;
- c) elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d) viabilizar a organização e a logística concernentes à aplicação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) assegurar as condições necessárias à plena e eficaz realização do Processo Seletivo, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da CONTRATADA UEL, que será responsável pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento de bens e serviços; recebimento e acompanhamento das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas de todas as etapas do Processo Seletivo; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento, divulgação aos candidatos dos locais das provas e elaboração da listagem de classificação;
- b) assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura do Processo Seletivo e divulgação de atos decorrentes;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Processo Seletivo objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Processo Seletivo, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

Sider *AD*
Página 3 de 10



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

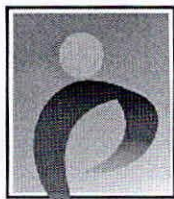
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

- d) colaborar no processo de promoção e divulgação do Processo Seletivo, objeto deste contrato;
- e) adotar as providências operacionais necessárias à realização do Processo Seletivo, mediante coordenação da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, como: atendimento médico; organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Processo Seletivo; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública e transporte, dentre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Processo Seletivo;
- f) viabilizar a contratação de pessoal e profissionais necessários às tarefas relativas à elaboração, impressão e correção da prova objetiva de conhecimentos, bem como a sua aplicação no Município discriminado no *caput* da Cláusula Terceira, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança;
- g) disponibilizar assistência médica nos locais de aplicação das provas;
- h) aplicar as provas de conhecimentos de forma simultânea, ou seja, em um único dia (domingo);
- i) viabilizar o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), obedecendo ao princípio da razoabilidade;
- j) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Processo Seletivo, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Processo Seletivo;
- k) cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, com publicação dos editais no *site* www.cops.uel.br;
- l) divulgar o Gabarito Oficial Provisório da prova objetiva de conhecimentos a partir das 17h do dia seguinte à aplicação da prova, no site oficial da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL;
- m) responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos e que forem de sua alçada e competência, subsidiando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos;
- n) manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases/etapas do Processo Seletivo, assegurando que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;

Handwritten signature
Página 4 de 10



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

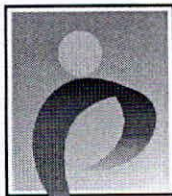
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

- o) cumprir este Contrato de acordo com a Proposta Técnico-Financeira para planejamento e execução do Processo Seletivo, apresentada ao PARANAEDUCAÇÃO;
- p) manter hospedado no *site* www.cops.uel.br, os atos inerentes ao Processo Seletivo, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Processo Seletivo;
- q) providenciar, previamente à elaboração, estruturação e impressão das provas, que todos os responsáveis por qualquer atividade inerente a todas as etapas do Processo Seletivo, firmem Termo de Sigilo e de Responsabilidade;
- r) assegurar que as questões das provas do Processo Seletivo observem padrões técnicos e pedagógicos relativos ao conteúdo, formatação, clareza e originalidade;
- s) efetuar pagamento das despesas decorrentes da realização do Processo Seletivo, consoante com o respectivo plano de aplicação de recursos, previamente aprovado, por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos;
- t) enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a Homologação do resultado final e a devida prestação de contas;
- u) fornecer, ao término do prazo de correção das provas, relação dos candidatos habilitados, a listagem de classificação dos aprovados em relatório completo, contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas;

DA CONTRATANTE

- a) prover o acompanhamento dos serviços, objeto do presente Contrato por intermédio de representantes pertencentes à unidade competente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação;
- b) repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para bom desempenho deste Contrato, através dos coordenadores designados;
- c) publicar, na imprensa oficial, por meio de ato do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, os editais de abertura e homologação do Processo Seletivo, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Processo, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) homologar o resultado final do Processo Seletivo, atribuição exclusiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação;
- e) observar o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento no que se refere ao pagamento da prestação dos serviços contratados na forma prescrita;



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

- f) atender às solicitações da CONTRATADA, vinculadas ao objeto deste Contrato;
- g) repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Processo Seletivo, visando a elaboração e a inserção dos Editais respectivos no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
- h) fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados por meio de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados na forma avençada, expedindo ao final Atestado de Capacitação Técnica à Coordenadoria de Processo Seletivos - COPS da Universidade Estadual de Londrina.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

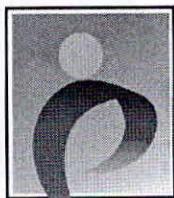
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas com a receita advinda do pagamento do valor da inscrição pelos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo, a ser depositado diretamente em favor da CONTRATADA, em conta indicada por esta, cujos recursos serão gerenciados e destinados ao pagamento de despesas do Processo Seletivo.

Parágrafo Primeiro. Considerando que o número de inscritos é imprevisível e indeterminado, fica estipulado como valor mínimo para realização do Processo Seletivo, a importância de R\$ 107.323,60 (cento e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), equivalente à previsão de 1.140 (hum mil cento e quarenta) inscrições, valor e número estes básicos para preservar o ponto de equilíbrio entre a receita e a despesa para realização do serviço.

Parágrafo Segundo. Caso o número de candidatos exceda a 1.140 (hum mil cento e quarenta), será acrescido o custo de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por candidato excedente, acima do mínimo estimado, juntamente na primeira parcela de que trata a alínea "a" do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar o quantitativo de candidatos previstos – 1.140 (hum mil cento e quarenta) – a CONTRATADA deverá repassar em conta indicada pela CONTRATANTE a diferença de que trata o parágrafo anterior, 10 (dez) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos.

Parágrafo Quarto. Caso o número mínimo de candidatos não suporte o valor mínimo estimado fixado na Proposta Técnico-Financeira que integra o presente



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

contrato, a CONTRATANTE deverá repassar à CONTRATADA a diferença, da seguinte forma:

a) 70% (setenta por cento) em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições, observado o estipulado no Parágrafo Primeiro; e

b) 30% (trinta por cento), 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do Concurso Público, observado o estipulado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto. Verificada a ocorrência prevista no **Parágrafo Quarto**, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à CONTRATANTE que providenciará sua liquidação.

Parágrafo Sexto. Caso a CONTRATADA se enquadrar nos **Parágrafos Segundo e Terceiro** da presente Cláusula, a mesma deverá encaminhar cópia da Guia de Recolhimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

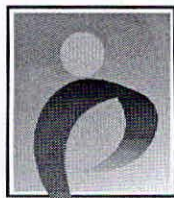
Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes do presente Contrato provêm dos recursos próprios da CONTRATANTE, derivados do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste Contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Comprometem-se as partes a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Processo Seletivo, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula Quarta, alínea p.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, visando ao pleno aproveitamento do resultado do Processo Seletivo.

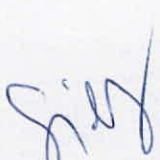
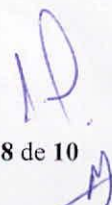
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

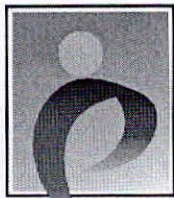
O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou cumulativamente:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, prazos e ou dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- b) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, ou, ainda, motivo de relevante interesse público que imponha a suspensão definitiva da execução do objeto;
- c) Inadimplência das condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro. A parte que incidir em uma das hipóteses constantes das alíneas desta Cláusula ficará obrigada a indenizar a outra em todas as despesas já despendidas à consecução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos do CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

 
Página 8 de 10



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro. A multa prevista no inciso II do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 será de 5% (cinco por cento) para a inexecução total e 2,5% (dois e meio por cento) para a inexecução parcial, a ser calculada sobre o valor deste contrato, fixado em sua Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de revogação total ou parcial do Edital do Processo Seletivo levado a efeito pelo CONTRATANTE, ou suspensão do Processo Seletivo, os valores pagos a título de inscrição serão restituídos aos candidatos, obrigando-se o CONTRATANTE a remunerar a CONTRATADA em 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, além de ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela CONTRATADA, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

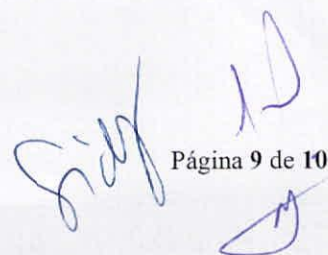
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de anulação total ou parcial do Edital do Processo Seletivo, ou de fase específica da seleção, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis à causa da CONTRATADA, as despesas já efetuadas por estas, independentemente da natureza, serão suportadas pelo CONTRATANTE, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

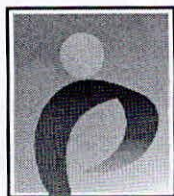
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicada como gestora do presente contrato a funcionária da CONTRATANTE, Aline Vignolis Barboza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial a Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.


Página 9 de 10



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050

Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380

Curitiba Paraná

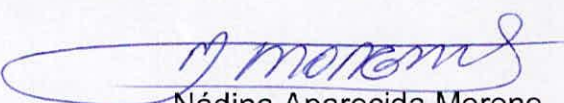
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas cláusulas e condições perante o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

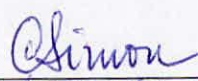
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 10 de abril de 2013.


Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Contratante


Nádia Aparecida Moreno
Reitora da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

Testemunhas:

1- 
RG: 8.475.360-2
CPF: 845.607.897-20

2- 
RG: 1.433.280-PR
CPF: 329.972.809-15